

**DECRETO MUNICIPAL Nº 588/2021, DE 30 DE JUNHO DE 2021.**

*Dispõe sobre a prorrogação do Decreto Municipal Nº 555/2021, de 31 de maio de 2021, observando os protocolos e orientações sanitárias emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Comitê Municipal de Saúde e Segurança Epidemiológica a fim de resguardar ações efetivas no combate a propagação de doença respiratória - CORONAVÍRUS e dá outras providências.*

**O PREFEITO DE PONTALINA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições previstas na Constituição Federal e no Art. 60, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal, e pelo inciso VI, do artigo 8º, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e ainda

**CONSIDERANDO** a decisão do **Supremo Tribunal Federal** que assegurou aos Governos Estaduais, Distrital e Municipal, no exercício de suas atribuições e no âmbito de seus territórios reconhecendo a competência e autonomia para a adoção ou manutenção de medidas restritivas de combate a pandemia da COVID-19;

**CONSIDERANDO** a nota técnica da Secretaria Municipal De Saúde que relata situação crítica do sistema de saúde no Município de Pontalina – GO.

**CONSIDERANDO** a decisão do **Comitê Municipal de Saúde e Segurança Epidemiológica** que diante da maior conscientização, responsabilidade e compromisso com os protocolos sanitários decidiu ampliar os horários das atividades comerciais observando os critérios estabelecidos na forma de licença especial descrita no artigo 193, § 1º do Código Municipal de Posturas a fim de evitar aglomerações nestes estabelecimentos.

**CONSIDERANDO** o artigo 4º do Decreto Municipal nº 096/2020, que respalda e declara a **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** em Saúde Pública no



Município de Pontalina, bem como autoriza o Prefeito Municipal adotar outras medidas além das já propostas para o enfrentamento da pandemia.

**CONSIDERANDO o artigo 1º do Decreto Municipal nº 555/2021, de 31 de maio de 2021**, que dispõe sobre a possibilidade de prorrogação das medidas de acordo com o interesse da administração municipal, decreta:

**DE C R E T A:**

**Artigo 1º** - Fica prorrogado o **Decreto Municipal nº 555/2021, de 31 de maio de 2021 até o dia 30 de julho de 2021, observado os critérios técnicos e sanitários de combate a COVID – 19**, definidos pela **Secretaria Municipal de Saúde e Comitê Municipal de Saúde e Segurança Epidemiológica**.


**Artigo 2º** – Todas as autoridades competentes pertencentes ao Comitê Municipal de Saúde e Segurança Epidemiológica, Fiscais Municipais, Polícia Civil e Militar ficam incumbidas de fiscalizar todas as disposições regulamentadas neste decreto, bem como eventual abuso do poder econômico no aumento arbitrário de preços e insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID – 19 e eventual violação ao artigo 268 e 300 do Decreto Lei 2.848/40 (Código Penal).

**Artigo 3º** - Havendo aumento significativo de casos positivados por contaminação comunitária do Coronavírus - COVID-19 neste município, todas as autorizações elencadas neste decreto serão revistas e poderão ser drasticamente revogadas.

**Artigo 4º** - O referido passa a **vigorar entre 01 de julho de 2021 até 30 de julho de 2021**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da administração municipal.

Registre-se e publique-se.

Pontalina, aos 30 de junho de 2021.



**EDSON GUIMARAES DE FARIA**  
Prefeito do Município de Pontalina – GO.